



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

EDITAL

SESSÃO ORDINÁRIA

JOÃO AIRES MOREIRA MORA LEITÃO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO: -----

TORNA PÚBLICO QUE SE REALIZA NO PRÓXIMO DIA 20 DE DEZEMBRO, PELAS 10:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, UMA SESSÃO ORDINÁRIA DESTA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DA QUAL CONSTARÁ A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS: -----

- PAOD -----

- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART.º 46.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA (Duração máxima de 30 minutos a distribuir pelos inscritos, não podendo, cada intervenção, exceder 10 minutos) -----

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO À ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 38.º, DA LEI N.º 45/2008, DE 27 DE AGOSTO. -----
- 2 PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE DE DURAÇÃO LIMITADA TAXADA DO ENTRONCAMENTO, AO ABRIGO DA AL.ª a) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----
- 3 PROJECTO DE REGULAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL – 2ª. FASE, AO ABRIGO DA AL.ª a) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----
- 4 ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ORGANIGRAMA DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO AO ABRIGO DA AL.ª n) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----
- 5 ORÇAMENTO PARA 2009 E GOP 2009 – 2012 E MAPAS DE PESSOAL AO ABRIGO DA AL.ª b) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----
- 6 APRECIÇÃO DO SERVIÇO FERROVIÁRIO PRESTADO PELA CP AO CONCELHO DO ENTRONCAMENTO. -----
- 7 APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO, ACERCA DA ACTIVIDADE DO MUNICÍPIO, FEITA NOS TERMOS DA AL.ª e) DO N.º 1 DO ART.º 53 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

NO CASO DE NÃO HAVER TEMPO DE TRATAR DE TODOS OS ASSUNTOS AGENDADOS NA DATA ATRÁS INDICADA, A SESSÃO TERÁ CONTINUAÇÃO EM DIAS ÚTEIS À MESMA HORA A INDICAR PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA. -----

ENTRONCAMENTO, 03 DE DEZEMBRO DE 2008. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

JOÃO AIRES MOREIRA MORA LEITÃO